



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de Maio de 2004



Série

Número 106

Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA
Declaração de Rectificação n.º 8/2004

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Rectificação

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos
Rectificação

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Anúncio de abertura de procedimento

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DO SOL
SOL DAS REFEIÇÕES SOCIEDADE DE RESTAURANTES, LDA.
Contrato da sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
CJFGAS - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GÁS, LDA.
Contrato de sociedade

EMANUEL CÂMARA & HUGO CÂMARA, LDA.
Contrato de sociedade

IMGI, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

OS PROFETINHAS - ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LDA.
Contrato de sociedade

TURISANTO - EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS, LDA.
Nomeação de gerentes

SECRETARIA-GERALDA PRESIDÊNCIA**Declaração de Rectificação n.º 8/2004**

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial 2.ª Série, n.º 101, de 24 de Maio de 2004, o anúncio de abertura de procedimento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, Laboratório Regional de Engenharia Civil declara-se, para os devidos efeitos, que:

Onde se lê:

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 0 5 e/ou em dias 0 6 0 a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início 0 9/0 3/2 0 0 4 e/ou termo 0 9/0 3/2 0 0 4 (dd/mm/aaaa)

Deverá ler-se:

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

Onde se lê

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais

Data limite de obtenção 26/02/2004 ou 10 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Deverá ler-se:

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais

Data limite de obtenção ou 10 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Secretaria-Geral da Presidência, 31 de Maio de 2004.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

Por despacho de 14 de Maio de 2004, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, foi nomeado na categoria de motorista de ligeiros, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local, DENIS MANUEL ABREU RODRIGUES, na sequência do concurso externo de ingresso, a que se refere o aviso publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 243, de 22 de Dezembro de 2003.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 17 de Maio de 2004.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Por despacho de 27 de Maio de 2004, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, foram nomeados na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de consultor jurídico, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local, na sequência do concurso interno geral de acesso, os licenciados Vanda Maria Teixeira Gonçalves Simões e Duarte Nuno da Silva Franco, a que se refere o aviso publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 59, de 24 de Março de 2004, rectificado por aviso publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 65, de 1 de Abril de 2004.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 27 de Maio de 2004.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

Rectificação

Concurso Público para o "Fornecimento de uma Máquina de Ensaio Universal, Sistema de Controle, Acessórios e Montagem"

Rectificação de Anúncio de Abertura de Procedimento, publicado no JORAM II SÉRIE N.º 101 de 24 de Maio de 2004

Torna-se público que para efeitos de rectificação do ponto II.3.

Onde se lê:

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

Deverá ler-se:

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

Funchal, 26 de Maio de 2004.

DIRECTOR DO LERC, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTATÍSTICA

Aviso

- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 23 de Abril de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares vagos na categoria de Técnico de Informática do Grau 2, da carreira de Técnico de Informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estatística da Secretaria Regional do Plano e Finanças, constante do mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/93/M, de 13 de Setembro, republicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2000/M, de 18 de Agosto e alterado pela Portaria n.º 152-A/2001, de 12 de Novembro.
- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 407/91 de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/M, de 24 de Fevereiro e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.
- 3 - O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares acima referidos, caducando com o seu preenchimento.

- 4 - Local de Trabalho: Direcção Regional de Estatística - Calçada de Santa Clara, n.º 38 - 9004 -545 Funchal.
- 5 - Requisitos de admissão:
- 5.1 - ESPECIAIS
Técnicos de Informática do Grau 1, com pelo menos 4 anos de serviço na categoria, classificados de Muito Bom, ou seis anos classificados no mínimo de Bom.
- 5.2 - GERAIS
Satisfazerem os requisitos estabelecidos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 6 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga - 9004 - 528 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras, etc.);
- d) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 7 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- a) Currículo Vitae, detalhado e assinado;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 4 anos ou 6 anos;
- c) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração passada pelo Serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.
- 8 - Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os candidatos forem funcionários da Direcção Regional de Estatística.
- 9 - Métodos de selecção:
- 9.1 - Prova de Conhecimentos Específicos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais adequados ao exercício de funções nas áreas de actuação previstas no conteúdo funcional da respectiva carreira.
- a) Natureza e forma - A prova será teórico-escrita e comportará uma única fase, de carácter eliminatório.
- b) Programa e duração - A prova obedecerá ao programa de provas de conhecimentos específicos, aprovado por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, publicado no JORAM N.º 162, II Série, de 27 de Agosto de 2002 e terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.
- 9.2 - Avaliação Curricular, na qual serão ponderados os factores de acordo com as exigências das funções, art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Habilitação Académica de Base, Formação Profissional Complementar, Experiência Profissional e Classificação de Serviço.
- 10 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.
- 11 - Os critérios de apreciação e ponderação aplicados nos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 12 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações atribuídas em cada um dos métodos de selecção acima referidos.
- 12 - Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores;
- 13 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 14 - A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Estatística - Calçada de Santa Clara, n.º 38 - Funchal.
- 15 - Constituição do júri:
- Presidente:
- Sr. António da Luz Nunes de Castro - Director de Serviços de Produção da Direcção Regional de Informática da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
- Vogais efectivos:
- Eng.º Martin Oliveira Freitas Freitas - Chefe de Divisão de Desenvolvimento da Direcção

Regional de Planeamento e Recursos Educativos da Secretaria Regional de Educação, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

- Eng.º Roberto Gregório Macedo Alves – Especialista de Informática do grau 1, nível 2, da Direcção Regional de Estatística da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Vogais suplentes:

- Eng.º Justino Daniel Florêncio Mendes – Coordenador do Núcleo de Arquitectura de Informação da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos da Secretaria Regional de Educação.
- Eng.º Júlio Martin Quintal Baptista – Chefe de Divisão de Infraestruturas Tecnológicas da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos da Secretaria Regional de Educação.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 21 de Maio de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Marta Cristina Belo de Sousa, celebrou contrato de trabalho a termo certo com o Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, com duração de um ano, com início em 24 de Maio de 2004 e termo em 23 de Maio de 2005, para prestar funções de concepção de projectos, elaboração de pareceres e estudos e prestação de apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades, no Quadro da Estrutura de Apoio Técnico ao Gestor Regional do POPRAMIII, auferindo a remuneração mensal de € 1 241,32 (mil duzentos quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos), acrescida de € 3,70 (três euros e setenta cêntimos) por cada dia de trabalho efectivamente prestado, a título de subsídio de refeição.

Este provimento tem cabimento orçamental no orçamento privativo do estado IFC - 02 Investimentos do Plano - 01 Gestão do Programa Operacional Plurifundos POPRAM III - Gestão Acompanhamento Controlo e Avaliação, 01.01.06X - Pessoal Contratado a Termo - POPRAM III - FEDER.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 26 de Maio de 2004

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo despacho datado de 26/02/2004, de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, foi autorizada a transferência de José Almerindo Castro Cafôfo, motorista de ligeiros do Quadro de Pessoal do Fundo

Especial para a Extinção da Colonia, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2004.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 20 de Maio de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho n.º 127/2004, de 19-05, RUBINAFILIPA ABREU LEÇA, foi nomeada definitivamente, na sequência de aprovação em estágio na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnico Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 21 de Maio de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DO VINHO DAMADEIRA

Rectificação

Por ter sido publicado com inexactidão, declara-se, para devidos efeitos, que no aviso do Instituto do Vinho da Madeira publicado, na página n.º 7, do Jornal Oficial, II Série, n.º 95, 14 de Maio de 2004:

Onde se lê:

JORAM, II série, n.º 51, de 12 de arco de 2004;

Deverá ler-se:

JORAM, II série, n.º 51, de 12 de Março de 2004;

e onde se lê:

Funchal, Instituto do Vinho da Madeira, aos 06 de Abril de 2004.

Deverá ler-se:

Instituto do Vinho da Madeira, aos 06 de Maio de 2004.

Instituto do Vinho da Madeira, aos 24 de Maio de 2004.

O PRESIDENTE, Paulo Filipe Freitas Rodrigues

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DAMADEIRA

Aviso

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Pública Regional nos termos previstos na Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98, publicada no JORAM n.º 53, I Série, de 11 de Agosto, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 04 de Maio de 2004, foi autorizada a abertura de Concurso Interno de Acesso Geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da distribuição deste aviso na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), para preenchimento de uma vaga de Assessor

- Principal, da carreira de Técnico Superior, do grupo de pessoal Técnico Superior, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 18 de Setembro de 1992, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2002/M, de 26 de Julho e pela Portaria n.º 131/2002, de 7 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 106, de 5 de Setembro.
- 2 - O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 3 - Apenas poderão ser opositores a este concurso os funcionários que preencham os requisitos legais exigidos para o acesso à categoria de Assessor Principal (art. 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07 e alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11.06).
- 4 - O local de trabalho situa-se na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.
- 5 - O júri do concurso terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Filomena do Carmo Camacho Gomes Faria de Sousa, Vogal do Conselho Directivo.
- Vogais efectivos:
- Luísa Maria de Sousa Araújo Neves, Directora de Serviços de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Maria Paula de Almeida Raposo, Chefe de Divisão de Encaminhamento Social.
- Vogais suplentes:
- Marco António Abreu Nunes, Director de Serviços Patrimoniais;
 - Maria Manuela Marques André, Chefe de Divisão de Integração Social.
 - Todos os elementos exercem funções neste Instituto.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e entregue directamente na sede do I.H.M. à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064.- 506 Funchal ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se neste último caso à data do registo.
- 7 - Do requerimento deverão constar necessariamente sob pena de exclusão da lista de candidatos, os seguintes elementos:
- 7.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- 7.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 7.3 - Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui as habilitações literárias ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
- 7.4 - Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportado à data da publicação deste aviso;
- 7.5 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.
- 8 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- a) Declaração, emitida pelos serviços aos quais os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, na qual conste de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- b) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, donde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias dos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 9 - Os funcionários e agentes do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 8, desde que arquivados nos processos individuais dos candidatos.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre os elementos que invocam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - Será utilizado como método de selecção a avaliação curricular.
- 11.1 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.2 - Os resultados obtidos com a aplicação do método de selecção serão classificados na escala de 0 a 20.

11.3 - A classificação final será obtida em função dos resultados da aplicação do método de selecção utilizado.

12 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixados na sede do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal.

13 - Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.

14 - A Despesa emergente da admissão de um Assessor Principal tem cabimento na rubrica 01.01.03 - pessoal dos quadros aprovado por Lei, inscrita no orçamento privativo deste instituto, para o ano em curso.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 12 de Maio de 2004.

PEL' O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Assinatura ilegível

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Anúncio de abertura de procedimento

SECÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	À atenção de SECÇÃO ADMINISTRATIVA OBRAS PÚBLICAS
Endereço: Praça do Município	Código postal: 9004 - 512 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 241549 ou 291 211000	Fax: 291 241549
Correio electrónico: cmf@mail.cm-funchal.pt	Endereço internet (URL): www.cm-funchal.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os factores a seguir indicados (se possível), por ordem decrescente de importância

1. Qualidade geral do funcular - Analisada através da alínea a) do artigo 15.º do Caderno de Encargos - 35%

2. Renda Mensal - 30%

3. Qualidade geral das unidades de chegada e de partida - Analisada através da alínea b) e c) do artigo 15.º do Caderno de Encargos - 25%

4. Quantidade geral do comboio de animação turística - Analisada através da alínea d) do artigo 15.º do Caderno de Encargos - 10%

5. Cada um dos critérios referidos anteriormente serão valorados de 0 a 20

6. A avaliação dos pontos 1, 3 e 4 será feita da seguinte forma: muito bom correspondendo a uma nota de 18, 19 ou 20 valores; bom correspondendo a uma nota de 13, 14 ou 15 valores; suficiente, correspondendo a uma nota de 8, 9 ou 10 valores; insuficiente correspondendo a uma nota de 0, 3, 4 ou 5 valores

7. A avaliação do ponto 2 resulta da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$P_i = V_i \times 20 / V_{max}$, Sendo:

P_i = Nota atribuída ao concorrente em apreço; V_i = Valor da proposta de renda bruta mensal do concorrente em apreço (%); V_{max} = Valor da proposta mais alta de renda bruta mensal apresentada a concurso (%)

8. A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios referidos nos pontos 1 a 4:

(Média Ponderada = $0.35 \times (\text{Pontuação ponto 1}) + 0.30 \times (\text{Pontuação ponto 2}) + 0.25 \times (\text{Pontuação ponto 3}) + 0.10 \times (\text{Pontuação ponto 4})$)

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

Ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

28/06/2004 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio do anúncio Hora (se aplicável) 17h00

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 29/06/2004 (dd/mm/aaaa) Hora 10h00 Local: Na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal

A contar da publicação do anúncio no Diário da República

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Prorrogação do Prazo da entrega das propostas, do processo 475/DOP/DOP/SA, respeitante à empreitada de "CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO DENOMINADO "COMBOIO DO MONTE", publicado na III Série do Diário da República n.º 10 de 13.01.04, em consequência de alteração do ponto 2.2 do n.º 2 do artigo 22.º do programa de concurso, por existir um lapso na fórmula da avaliação de propostas, e do artigo 5.º do caderno de encargos, apensos ao processo de concurso.

DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 26/ 05/2004(dd/mm/aaaa)

Funchal e Paços do Concelho, aos 21 de Maio de 2004.

O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, GRACIANO GÓIS

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

SOLDAS REFEIÇÕES SOCIEDADE DE RESTAURANTES, LDA.

Número de matrícula: 00715/040218;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511236808;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: Ap.07120040218

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a firma "Sol das Refeições Sociedade de Restaurantes, Lda." e tem a sua sede à Rua do Quinto Centenário, Ponta do Sol - Shopping, loja doze, freguesia e concelho da Ponta do Sol.

- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de "Exploração de restaurantes, take-Away, snack-bares e similares de hotelaria".
- 2 - A sociedade poderá participar e m agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente ou reguladas em lei especial.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Alberto Velosa Castro e Dulce Madalena dos Santos Teixeira.
- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios, Rui Alberto Velosa Castro e Dulce Madalena dos Santos Teixeira que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.
- 3 - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e documentos similares.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do

consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nos seguintes casos:

- Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
- Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por outro qualquer motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- Insolvência ou falência do sócio titular;
- Lesão grave dos interesses sociais.

Parágrafo único - A amortização será realizada pelo valor da quota determinado por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b) e c); e pelo valor nominal da quota, se do balanço efectuado não resultar valor inferior, porque assim sendo, deverá ser esse o valor da amortização, para os casos previstos nas alíneas a) e d), o qual poderá ser pago em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Artigo 10.º

A sociedade assume a responsabilidade por todos os actos e contratos celebrados pela gerência a partir da data da constituição e antes de efectuado o registo definitivo na Conservatória, nomeadamente os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos para a prossecução dos seus objectivos sociais.

Ponta do Sol, 25 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

CJFGAS - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GÁS, LDA.

Número de matrícula: 01309/20040213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233400;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.06/20040213
Sede: Rua Dr. Francisco Peres, 4, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Femandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Carlos Gomes Henriques; Joel Eusébio Abreu Neto e Francisco Sérgio Cunha Teixeira foi

constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação «CJFGAS - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GÁS, LDA.», com sede na Rua Dr. Francisco Peres, quatro, freguesia do Caniço, Santa Cruz.

único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Comercialização de garrafas de gás doméstico e serviços de reparação, assistência, manutenção na área de equipamentos de gás doméstico, comercialização e acessórios para equipamentos a gás".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de seis mil euros e está dividido em três quotas iguais de três mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Gomes Henriques, Joel Eusébio Abreu Neto e Francisco Sérgio Cunha Teixeira.
- 2 - Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cento e cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do

consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Santa Cruz, 22 de Março de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

EMANUELCÂMARA& HUGO CÂMARA, LDA.

Número de matrícula: 01321/20040324;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511235275;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap.04/20040324

Sede: Parque Industrial da Cancela, Piso 1, Pavilhão II, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Emanuel Costa Câmara e Hugo Manuel Fernandes Câmara, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Emanuel Câmara & Hugo Câmara, Lda." e terá a sua sede no Parque Industrial da Cancela, Piso 1, Pavilhão II, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a fabricação de cadeiras e assentos e estofamentos.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de quinhentos euros pertencente ao sócio Emanuel Costa Câmara e
- outra do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Hugo Manuel Fernandes Câmara.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular.
- b) Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos na alínea, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

Décima
Prestações suplementares

A sociedade poderá deliberar em assembleia geral, que sejam exigidas aos sócios prestações suplementares até o montante de vinte e cinco mil euros.

Décima primeira

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas bem como em sociedades com objecto diferente ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada, a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação da sociedade.

Santa Cruz, 13 de Abril de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

IMGI, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 01318/20040317;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511237367;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/20040317

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Isaac Manuel da Gama Pereira e Trededy Aynaht Maggiorani Mollegas da Gama, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Cláusula primeira
Firma e denominação

A sociedade adopta a denominação de "IMGI, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA." e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Cláusula segunda
Sede

A sociedade tem a sua sede na Rua Dr. Francisco Peres, Edifício Jardins do Caniço, Loja 22, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único - Por deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como pode a sociedade criar sucursais, filiais, delegações, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Cláusula terceira
Objectivo

A sociedade tem por objecto a "elaboração de projectos, comercialização, instalação e manutenção de equipamentos, software, sistemas informáticos e electrónicos e formação profissional nesta área e sistemas de informação".

CLÁUSULAQUARTA
PARTICIPAÇÕES

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para atingir tais fins.

Cláusula quinta
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinze mil euros, e está representado por duas quotas que pertencem:

- Uma do valor nominal de doze mil euros, ao sócio Isaac Manuel da Gama Pereira, e
- Outra do valor nominal de três mil euros, à sócia Trededy Aynaht Maggiorani Mollegas da Gama.

Cláusula sexta Transmissão de quotas

É livre a cessão total ou parcial de quotas entre os sócios.

Parágrafo primeiro - A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros, depende do consentimento da sociedade.

Parágrafo segundo - Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção da sua participação social.

Parágrafo terceiro - A infracção do disposto nos parágrafos anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) cláusula sétima.

Parágrafo quarto - Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota transmitir-se-á aos herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Parágrafo quinto - A indicação do representante deverá fazer-se mediante carta registada subscrita pelos herdeiros, dirigida a um do(s) gerente(s) da sociedade, dentro do prazo de sessenta dias a contar do óbito.

Cláusula sétima Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Acordo com o sócio;
- Falência do titular da quota, judicialmente declarada;
- Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
- Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
- Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão da quota com violação do disposto na cláusula sexta, bem como das deliberações da assembleia geral;

Parágrafo único - A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização.

Cláusula oitava Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

Cláusula nona Gerência

A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes livremente eleitos por deliberação dos sócios.

Parágrafo primeiro - Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela assembleia geral.

Parágrafo segundo - Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, coma observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.

Parágrafo terceiro - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo quarto - Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:

- Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes;
- Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo quinto - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em letras, fianças, abonações nem em quaisquer actos semelhantes ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Parágrafo sexto - Os sócios que não respeitem o parágrafo anterior, serão responsáveis pelos danos verificados e no ano em que tal ocorrer serão penalizados pelos lucros eventualmente obtidos em proveito dos outros sócios.

Parágrafo sétimo - Fica, desde já, nomeado como gerente o sócio Isaac Manuel Da Gama Pereira, já identificado, o qual não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo.

Cláusula décima Prestações suplementares

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares ou suprimentos onerosos, proporcionais às suas quotas, desde que autorizados em assembleia geral por uma maioria representativa de setenta e cinco por cento do capital, umas e outros até ao montante de cem mil euros.

Cláusula décima primeira Assembleias gerais

Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das assembleias gerais será efectuada por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Parágrafo segundo - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria dos votos.

Cláusula décima segunda Resultados do exercício

O exercício social coincide com o ano civil.

Parágrafo primeiro - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados.

Parágrafo segundo - Os lucros líquidos depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro - Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

Santa Cruz, 13 de Abril de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**OS PROFETINHAS - ACTIVIDADES
DESPORTIVAS, LDA.**

Número de matrícula: 00187/040331;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511237448
 (Prov.);
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap.01/20040331

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, o Ajudante,

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Rui António Tavares Cerdeira; Francisco da Conceição Menezes e Filipe Manuel Santos Caldeira da Silva.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 2 de Abril de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "OS PROFETINHAS - ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LDA."

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Rua Goulart Medeiros, freguesia e concelho do Porto Santo.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área de actividades desportivas para ocupação dos tempos livres.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por três quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de três mil euros, ao sócio, Rui António Tavares Cerdeira;
- uma, do valor nominal de mil euros, ao sócio, Francisco da Conceição Menezes;
- uma, do valor nominal de mil euros, ao sócio, Filipe Manuel Santos Caldeira da Silva.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.

- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, Rui António Tavares Cerdeira e Francisco da Conceição Menezes.

- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo 6.º

A cessão de quotas, entre sócios, é livre, mas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos cinquenta mil euros.

Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

**TURISANTO - EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS,
LDA.**

Número de matrícula: 00387/930402;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511054718;
 Número de inscrição: 09;
 Número e data da apresentação: Ap01/20040317
 Sede: Quinta Santo António da Serra, Sítio dos Casais Próximos, Santo António da Serra, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que: foram nomeados gerentes para o quadriénio 2004/2007 - Maria Luísa Aragão Henrique de Araújo; Paulo Henriques de Araújo e Teresa Maria Henriques de Araújo - por deliberação de 20 de Dezembro de 2003.

Santa Cruz, 13 de Abril de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)